

**PROCESSO SELETIVO ORDINÁRIO PARA O CURSO DE MESTRADO EM
ADMINISTRAÇÃO - INGRESSO EM 2026.1**
EDITAL PPGA Nº. 03/2025
Retificado em 13/10/2025

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Administração da Universidade Federal do Rio Grande do Norte (UFRN), no uso de suas atribuições legais e estatutárias com base nas disposições regimentais da UFRN, na Resolução n.º 008/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, e respeitando as demais normas vigentes, torna pública a abertura de solicitação de inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso Mestrado para ingresso, no período letivo 2026.1.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1 Para efeito deste edital, serão ofertadas pelo Programa de Pós-Graduação em Administração um total de 14 (quatorze) vagas para o curso de Mestrado,

1.2 As vagas ofertadas serão distribuídas conforme segue:

1.2.1. 10 (dez) vagas serão destinadas para demanda aberta de ampla concorrência.

1.2.2. 2 (duas) vagas serão destinadas a pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD), segundo os termos da lei e segundo o que prevê o Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, artigos 3º e 4º, com redações dadas, respectivamente pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e pela Lei nº 13.146/2015, ao disposto na Lei nº 12.764/2012, na Lei nº 14.126/2021 (com as considerações dispostas no decreto complementar nº 10.654/2021) e nos termos da Resolução nº 205/2017 – CONSEPE e Resolução nº 008/2022 – CONSEPE;

1.2.3. 2 (duas) vagas serão destinadas ao atendimento de pessoas pretas, pardas, indígenas ou quilombolas (PPIQ) segundo os termos da Resolução nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023, da Resolução nº 008/2022 de 21 de junho de 2022 e conforme previsto na Lei 14.723 de 13 de novembro de 2023;

1.3 Não haverá primazia de candidato(a) que acumular identidade (PPIQ) ou condição de pessoa com deficiência nos termos da lei (PcD).

1.4 Caso não haja o preenchimento integral das vagas destinadas aos optantes pelas modalidades PPIQ e PcD, estas vagas serão somadas às demais vagas de demanda aberta de ampla concorrência. O PPGA não se obriga a preencher todas as vagas ofertadas. As vagas serão preenchidas a depender dos resultados obtidos pelos candidatos nas etapas eliminatória e classificatória deste processo seletivo.

1.5 Ao término do processo seletivo, as 10 (dez) primeiras vagas serão inicialmente distribuídas, de acordo com a classificação dos(as) candidatos(as), e serão ocupadas indistintamente por optantes e não optantes de vagas de ações afirmativas. Desse modo, caso, após definida sua média final, um optante obtenha uma classificação que lhe garanta ocupar uma das vagas

oferecidas para demanda aberta de ampla concorrência, ele(a) não será direcionado(a) para as vagas de ações afirmativas.

1.6 Após preenchimento das vagas de demanda aberta de ampla concorrência ofertadas, os demais candidatos aprovados serão distribuídos nas vagas de ações afirmativas por ordem de classificação no processo seletivo, e por ordem de precedência de modalidade de vaga, fazendo-se a distribuição de candidatos na seguinte sequência de modalidade de vagas: (1º) para pessoas com deficiência nos termos da lei (PcD); (2º) para pessoas pretas, pardas, de origem indígena ou quilombola.

1.7 O Quadro 1 relaciona os docentes, por Linha de pesquisa, aptos a orientar alunos de Mestrado que ingressem em 2026 no PPGA/UFRN por este Edital.

Quadro 1 – Relação de Linhas de pesquisa, descritores, Docentes aptos a orientar alunos ingressos e número de vagas por Linha de Pesquisa

Linhas de pesquisa	Descritores	Docentes	Vagas
ORGANIZAÇÕES, ESTRATÉGIA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	<ul style="list-style-type: none"> - Adoção, uso e impactos da Inteligência artificial generativa (IAG) no contexto de mercado e práticas profissionais. - Tecnostress, turnover e turnover entre profissionais da tecnologia da informação. - Tecnologia no contexto de trabalho: uberização; plataformação. - Estudos críticos sobre trabalho, gênero, raça e/ou classe. - Crítica da economia política. - Prática empreendedora. - Sistema organizacional: estrutura e cultura - Comportamento organizacional: comprometimento, liderança e motivação. - Aprendizagem de gestão no ambiente de trabalho. - Utilização de casos no ensino e aprendizagem em Administração. - Formação crítica de gestores. - Administração estratégica; - Gestão organizacional; - Recursos e capacidades organizacionais; - Alinhamento estratégico; - Gestão de processos de negócio; - Desempenho para geração de valor. - Tomada de decisão 	Adrienne Paula Vieira de Andrade Afrânio Galdino de Araújo Carlos Alberto Freire Medeiros Miguel Eduardo Moreno Anez João Florêncio da Costa Júnior	8
MÉTODOS QUANTITATIVOS, AVALIAÇÃO DE POLÍTICAS E FINANÇAS	<ul style="list-style-type: none"> - Análise de governança e das atividades do Conselho de Administração, estrutura de ativos e valor. - Capacidades Governativas Municipais, Governança e Economia do Setor Público. - Cadeias Produtivas, Arranjos Produtivos e desenvolvimento. - Economia da Saúde. - Economia do Mar. - Econometria Financeira. - Finanças em geral, modelos de volatilidade, riscos e instrumentos derivativos, apreçoamento de ativos, gestão de carteira, finanças comportamentais. - Intangibilidade de Ativos. - Regulação e análise contábil e financeira de serviços de utilidade pública. - Inovações Financeiras. - Educação e alfabetização financeira. - Finanças alternativas. - Investimentos sustentáveis. 	Alexandro Barbosa Anderson Luiz Rezende Mol	2
GESTÃO SOCIAL E POLÍTICAS PÚBLICAS	<ul style="list-style-type: none"> - Avaliação de políticas públicas e programas sociais em diversos segmentos, tais como: saúde, educação, agricultura e saneamento básico. - Gestão social, gestão de empreendimentos econômico-solidários. - Inovação no setor público: gestão pública, políticas públicas, laboratórios de inovação, ESG. 	Hironobu Sano Luciano Menezes Bezerra Sampaio Raquel Menezes Bezerra Sampaio	4

1.7.1 Os candidatos que tiverem maior Nota Final terão precedência em serem alocados na Linha de Pesquisa que tiverem solicitado. Candidatos aprovados além do número de vagas ofertadas na respectiva Linha de Pesquisa solicitada serão realocados para outras Linhas de Pesquisa com vagas disponíveis.

1.7.2 Informações sobre o Programa de Pós-Graduação em Administração da UFRN, como linhas de pesquisa/área de concentração, se encontram no site do PPGA <<https://posgraduacao.ufrn.br/ppga>>, incluindo informação dos docentes, na opção Ensino/Corpo Docente, que possui link para o Currículo Lattes do CNPq dos respectivos docentes.

2. DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS

2.1. Os(As) candidatos(as) que optarem por participar da política de ação afirmativa do Programa de Pós-Graduação em Administração serão definidos como optantes e obedecerão a todas as regras (de acordo com o Anexo I) e passarão por todas as etapas estabelecidas neste Edital.

2.2 Candidatos(as) optantes na modalidade para pessoas pretas ou pardas

Serão considerados(as) negros(as), os(as) candidatos(as) que se autodeclararem pessoas pretos(as) ou pardos(os) (PPP), conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e que tenham a veracidade da autodeclaração (Anexo II) confirmada por Comissão de Verificação Étnico-racial (CVER), designada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022 e com poder deliberativo para esse fim. A Comissão de Verificação Étnico-racial será composta por três membros titulares e um suplente e terá em sua composição membros com conhecimento sobre a temática da promoção da igualdade racial (confirmado por meio de declaração específica para esse fim) e diversidade de gênero e cor, garantindo-se espaço para representante do movimento negro. Todos os membros da Comissão deverão também assinar Termo de Confidencialidade relativo às informações que tiverem acesso em função do processo e declaração de não conhecimento pessoal do candidato.

2.3. Candidatos(as) optantes na modalidade de vaga para indígenas:

Serão considerados(as) indígenas os(as) candidatos(as) que apresentem cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo III), reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a), conforme Art. 4º da Resolução Nº 005/2023-CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

2.4 Candidatos (as) optantes à modalidade de vaga para quilombolas:

Serão consideradas/os quilombolas as/os candidatas/os que apresentarem declaração de pertencimento assinada por liderança local (Anexo III) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

As vagas destinadas para candidatas/os autodeclaradas/os quilombolas serão definidas pela ordem de classificação no processo seletivo, entre os candidatos inscritos nas políticas afirmativas.

2.5. Candidatos(as) optantes na modalidade de vagas para pessoas com deficiência nos termos da lei:

2.5.1 Deverão apresentar laudo médico emitido nos últimos 12 meses por especialista na condição declarada, atestando conforme especificado neste edital a condição de deficiente nos termos da lei em consonância ao disposto na Resolução nº 205/2017 – CONSEPE/2017, na Lei no 12.764/2012 e no Decreto Federal no 3.298/1999, artigos 3o e 4o, com redações dadas, respectivamente, pela Lei no 13.146/2015 e pelo Decreto Federal no 5.296/2004.

2.5.2 Poderão ocupar as vagas reservadas às pessoas com deficiência os candidatos que apresentem condições alinhadas com o conceito de deficiência apresentado no art. 2o da Lei nº 13.146/2015, demandando recursos humanos, materiais ou o uso de dispositivos e tecnologias assistivas para o acesso à informação, à comunicação e ao conhecimento no processo de ensino-aprendizagem. Não poderão concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência os candidatos com deformidades estéticas, transtornos de aprendizagem (tais como dislexia e discalculia), Transtorno de Déficit de Atenção/Hiperatividade ou outros transtornos mentais/psiquiátricos, bem como quaisquer outros quadros que não se configuram como condição de deficiência conforme estabelecido na legislação vigente.

2.6 Na hipótese de constatação de declaração falsa, a qualquer momento, o candidato optante será eliminado da seleção e, se tiver iniciado o curso ficará sujeito à anulação da sua admissão no PPGA, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

3. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1 Os candidatos solicitarão inscrição e encaminharão documentos em PDF exclusivamente via internet pelo sistema eletrônico de processos seletivos da UFRN através do SIGAA. O candidato deverá acessar o SIGAA através do Sistema Federal do gov.br endereço <https://www.gov.br/pt-br> para ser direcionado ao SIGAA.

3.2 Caso o candidato faça acesso direto pelo SIGAA, (https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?aba=p-processo&nivel=S), será direcionado uma interface (tela azul) que lhe solicitará ‘Entrar pelo gov.br’. Assim que acessar o gov.br, o candidato que possuir login deve entrar com seu login para ser direcionado ao ambiente do SIGAA e dar início ao pedido de inscrição seguindo as instruções que constam neste edital.

3.3 Se o candidato não possuir cadastro, o sistema gov.br o conduzirá para um formulário para que seja feito o cadastro. Depois de se cadastrar e gerar seu login, no primeiro acesso ao sistema, o candidato será consultado sobre autorização de compartilhamento de seus dados pessoais de inscrição com a UFRN. Para prosseguir, deverá clicar no botão azul escrito “Autorizar”. Assim, o candidato será direcionado pelo gov.br para o SIGAA, e poderá iniciar o pedido de inscrição.

3.4 A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo IV e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver.

3.5 No ato da solicitação de inscrição, o candidato deverá indicar à qual modalidade de solicita inscrição para concorrer no processo seletivo e preencher integralmente o formulário de acordo com as instruções nele constantes, anexando os documentos requisitados neste edital e enviá-los eletronicamente. A documentação comprobatória deverá ser anexada respeitando o período para solicitar inscrição previsto no cronograma deste edital. Não caberá análise de pedido de recurso

para destinação à vaga de ação afirmativa para os(as) candidatos(as) que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição no processo seletivo.

3.6 Não é obrigatório possuir orientador(a) para participar do processo seletivo. Todavia, o candidato deverá indicar o nome de até 2 docentes do Programa (que constem no quadro 1) com quem teria interesse em trabalhar.

3.7 O candidato deve se certificar de informar e-mail válido e em uso para contato posterior caso venha a ser aprovado ao fim do processo seletivo. Qualquer informação incorreta de e-mail ou outra fornecida no momento da solicitação de inscrição e suas consequências serão de responsabilidade do candidato.

4. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS

4.1. Os documentos requeridos para solicitação de inscrição conforme especificado no item 4.2 deverão ser enviados eletronicamente via SIGAA, digitalizados e sem rasuras no período de 31/10/2025 à 15/12/2025, como indicado no cronograma do processo seletivo. Observe que o tamanho máximo de arquivo PDF suportado pelo sistema é de 5MB.

4.2. Além de preencher todos os campos do formulário de inscrição, os candidatos de todas as modalidades de vagas ofertadas por este edital deverão inserir em formato PDF os seguintes documentos:

- i. Cópias de RG e do CPF para brasileiros (frente e verso, em arquivo único). Caso seja estrangeiro, deverá apresentar cópia do passaporte e/ou carteira de identidade;
- ii. Anexar cópia do Resultado do Teste ANPAD (orientação acadêmica) dentro do prazo de validade de dois anos (2024 e 2025 até a edição de NOVEMBRO/2025), **será considerado Resultado gerado, a pontuação da Escala Teoria de Resposta ao Item (TRI) do Teste ANPAD, dos candidatos para classificação, desde que tiverem obtido desempenho igual ou superior a 280 pontos no resultado geral do exame.** As inscrições para o teste ANPAD são realizadas pela Internet, no site da ANPAD (www.anpad.org.br/teste). A inscrição e a realização deste teste são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a);
- iii. Cópia de Diploma de **Graduação** de curso superior reconhecido pelo MEC (frente e verso). Caso o(a) candidato não tenha concluído ainda o curso de Graduação no período de solicitação de inscrição na seleção, deverá apresentar Histórico Escolar com a carga horária integralizada necessária para a conclusão do curso de graduação e uma declaração assinada pela Coordenação do Curso informando que o(a) candidato(a) deverá concluir seu curso até a data final de cadastro de novos alunos (ver item 8). No caso de o(a) candidato(a) concluir vir a ser selecionado(a), deverá, no ato da matrícula, apresentar documento comprobatório do término do curso, sob a pena de perder a vaga;
- iv. Cópia do Histórico da Graduação, constando a carga horária concluída para a obtenção do diploma;
- v. Cópia do Currículo cadastrado na **Plataforma Lattes** do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
- vi. Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq devidamente preenchida (ver itens de pontuação de currículo no ANEXO IX deste Edital) com a respectiva documentação comprobatória anexada;
- vii. A Cópia digitalizada de toda a documentação comprobatória das atividades realizadas constantes no currículo, EM ARQUIVO ÚNICO, conforme a sequência constante na

- Ficha de Avaliação das Informações Registradas no Currículo Lattes- CNPq (ANEXO IX). Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1^a página do artigo ou capítulo;
- viii. A pessoa que desejar informar nome social distinto de seu nome de registro (razão social), precisará inserir, em PDF no formulário de solicitação de inscrição, o requerimento disponível no Anexo IV e juntar a ele o registro do processo de tramitação para o nome social, se houver

4.3. O candidato que concorre às vagas de ações afirmativas deverá, no ato da solicitação de inscrição, anexar, ainda, os seguintes documentos em formato PDF:

- I. Autodeclaração Étnico-racial, para candidatos(as) pretos(as) ou pardos(as) (Anexo II) deste edital);
- II. Documento com o link para o Vídeo de autodeclaração para candidatos pretos ou pardos conforme instruções apresentadas do Anexo V OU documento de homologação de autodeclaração do candidato feita por banca de heteroidentificação nos 5 (cinco) anos anteriores ao processo seletivo corrente, conforme indicado no ANEXO I (POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS);
- III. **Para candidatos(as) indígenas:** cópia do Registro Administrativo de Nascimento Indígena (RANI) ou declaração de pertencimento emitida pelo grupo indígena (Anexo III), reconhecido pela FUNAI, assinada por liderança local e duas testemunhas da comunidade indígena à qual pertence o(a) candidato(a). **Para candidatos(as) quilombolas:** declaração de pertencimento assinada por liderança local (Anexo III) ou documento da Fundação Palmares reconhecendo a comunidade como remanescente de quilombo.

4.4. Candidatos optantes na modalidade de vagas pessoas com deficiência (PcD) nos termos da lei, deverão, no ato da solicitação de inscrição, anexar ainda:

- I. Autodeclaração de pessoa com deficiência nos termos da lei e de ciência dos procedimentos de validação para destinação à esta modalidade de vaga (Anexo VI);
- II. laudo médico emitido nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada contendo na descrição clínica, o grau ou nível de deficiência nos termos da lei com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, com o nome e CRM do médico legíveis no carimbo (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XI); ou
- III. exame de audiometria para candidatos com deficiência auditiva, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico com restrições e/ou recomendações (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XI); ou
- IV. exame oftalmológico em que conste a acuidade visual para candidatos com deficiência visual, realizado nos últimos doze (12) meses por especialista na condição específica diagnosticada e parecer específico (Conforme requisitos mínimos de documentação especificados no Anexo XI);
- V. Caso o candidato PcD nos termos da lei requeira condições específicas para participar no processo seletivo, ele deverá (i) garantir que conste no laudo médico emitido pelo especialista na condição clínica diagnosticada a descrição de necessidade especial para realizar o processo seletivo, especificando o tratamento diferenciado adequado; e (ii) anexar no ato da solicitação de inscrição, o Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VII) em documento único em formato PDF.

4.5 Caso o candidato às vagas de ações afirmativas deixe de anexar quaisquer dos documentos específicos para solicitar inscrição nesta modalidade de vagas e seja classificado no processo seletivo até a etapa de Resultado Parcial, os documentos anexados incompletos para solicitar uso de vaga de ação afirmativa serão encaminhados para verificação pela banca específica, que decidirá pela suficiência ou não para garantir elegibilidade à vaga. Se a banca específica julgar que não tem elementos comprobatórios suficientes e emitir parecer desfavorável, o candidato não poderá usar qualquer vaga de ação afirmativa e será automaticamente remanejado para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência, e ficará em suplência, caso tenha obtido classificação no processo seletivo.

4.6 O programa analisará cada requerimento e atenderá à solicitação de condições especiais para realização das provas obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade. A condição diferenciada para candidatos(as) com deficiência será desconsiderada caso o pedido do requerente não seja efetuado no período de inscrição estabelecido neste edital.

4.6.1 A candidata lactante que precisar de condições diferenciadas para realizar alguma etapa do processo seletivo deverá preencher o Requerimento de Atendimento Especial (Anexo VII) e encaminhá-lo em formato PDF pelo sistema eletrônico de Processo Seletivo através do SIGAA no ato de sua solicitação de inscrição.

4.6.2 A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização de alguma das etapas do processo seletivo poderá ter o tempo de apresentação estendido ou ter seu horário de apresentação remarcado por até 1 hora, a depender do requerimento feito na inscrição e da análise da Comissão de Seleção. O tempo gasto pela lactante poderá ser compensado até o limite de uma hora.

4.7 Cabe exclusivamente ao candidato verificar se todos os documentos exigidos acima foram enviados. O Programa de pós-graduação e a Comissão de Seleção não se responsabilizam pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via internet por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, bem como por engano ou troca de documentos no momento de envio da solicitação de inscrição.

4.8 O candidato poderá visualizar seu Resumo de solicitação de Inscrição do Processo Seletivo conforme o passo a passo:

https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf?nivel=S;

Ir no campo: Pós graduação> Stricto sensu;

Área do Candidato - Processo seletivo;

Clickar em buscar;

Aparecerá: Inscrições realizadas em Processos Seletivos – Stricto sensu;

Ao clicar em “visualizar questionário”, o candidato poderá conferir os dados e documentos inseridos no SIGAA durante sua inscrição.

4.9 Não serão aceitos encaminhamentos de solicitação de inscrição ou de documentos referentes à ela ou ao processo seletivo que não sejam feitos exclusivamente pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN através do SIGAA ou após a data definida em Edital. Os candidatos não poderão sob quaisquer circunstâncias acrescentar ou substituir qualquer documento à sua solicitação de inscrição após o prazo definido em Edital para encaminhar o pedido de inscrição.

5. DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo é realizado pela Comissão de Seleção composta por docentes do PPGA e indicada pelo Colegiado e, atualmente, nomeada pela Portaria de Comissão Nº 3/2025 - PPGA/CCSA (16.21).

5.2 O processo seletivo dos(as) candidatos(as) para o Mestrado ocorrerá em cinco etapas, a saber:

Primeira Etapa: Homologação dos pedidos das Inscrições solicitadas;

Segunda Etapa: Teste Anpad;

Terceira Etapa: Produção Acadêmica;

Quarta Etapa: Resultado Parcial; e

Quinta Etapa: Resultado Final.

5.3 1^a etapa: Homologação dos pedidos das inscrições solicitadas: Esta etapa é eliminatória e determina se a solicitação de inscrição será ou não deferida. Nesta etapa serão conferidos os documentos requisitados no ato da solicitação de inscrição. Não serão aceitas solicitações de inscrição sem a documentação requisitada, com apenas parte daqueles documentos que devem ser anexados, com documentação incompleta ou que apresentem documentos ilegíveis, inválidos ou ilegítimos, **exceto no caso dos documentos "v", "vi" e/ou "vii" que constam no item 4.2 deste edital, a falta de qualquer um desses resultará em ser atribuída nota "0" na 4^a etapa: "Produção Acadêmica" do(a) candidato(a).** O deferimento da solicitação de inscrição do(a) candidato(a) implicará na aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital.

5.4 2^a etapa: Teste ANPAD. A segunda etapa será classificatória e eliminatória. Serão classificados os primeiros 28 candidatos que tiverem obtido o melhor Resultado Geral no Teste ANPAD, classificando, portanto, um número de candidatos correspondendo ao dobro do número de vagas ofertadas por este edital. Os demais candidatos serão eliminados, não participando das etapas seguintes deste processo seletivo. Caso na 28^a colocação haja candidatos com a mesma nota, ambos serão conduzidos para a etapa seguinte. **Será considerado Resultado gerado, a pontuação da Escala Teoria de Resposta ao Item (TRI) do Teste ANPAD, dos candidatos para classificação, desde que tiverem obtido desempenho igual ou superior a 280 pontos no resultado geral do exame, os demais candidatos serão eliminados nesta etapa.**

5.5 3^a etapa: Produção Acadêmica: será feita a análise da produção cadastrada no Currículo Lattes do CNPq (www.cnpq.br) devidamente comprovada por documentação conforme orientações constantes no item 4.2. (vii) e no Anexo IX. A pontuação dessa produção acadêmica tem caráter classificatório. Para efeito de cálculo da nota para composição da Classificação Geral, os candidatos deverão preencher corretamente o Quadro do Anexo IX e anexá-lo no momento da inscrição no processo seletivo (no SIGAA). **Caso o(a) candidato(a) não anexe o documento "v", "vi" ou "vii" que constam no item 4.2 deste edital, lhe será atribuída nota "0" nesta etapa.**

5.6 4^a Etapa: Resultado Parcial (CLASSIFICATÓRIO): O Resultado Parcial consiste no ranqueamento dos candidatos pela nota obtida no processo seletivo, identificando aqueles aprovados e classificados dentro do número de vagas ofertadas na modalidade de vaga de Demanda Aberta de Ampla Concorrência -AC, independente da opção de modalidade de vaga feita pelo candidato no ato da solicitação de inscrição. Candidatos classificados, mas não aprovados dentro do número de vagas ofertadas para demanda aberta de ampla concorrência e que tenham solicitado inscrição em vagas de ação afirmativa, serão automaticamente avaliados

na etapa seguinte (Resultado Final). A classificação de cada candidato no Resultado Parcial se dará pela nota classificatória calculada de acordo com os critérios a seguir:

5.6.1 As notas do Teste ANPAD (orientação acadêmica) e da produção acadêmica serão convertidas para uma escala de zero a dez pontos, sendo atribuído o valor 10,00 ao maior resultado de cada um dos referidos itens, com aproximação para a primeira casa decimal.

5.6.2 Será calculada uma média ponderada dos itens avaliativos conforme ponderação constante no Quadro 2.

**Quadro 2 – Itens avaliativos e respectivos pesos para fim de classificação geral.
(MESTRADO)**

Item Avaliativo	Peso
Produção Acadêmica	40
Resultado geral do Teste ANPAD	60

5.6.3 O critério de desempate será:

- 1- Resultado gerado utilizando a Teoria de Resposta ao Item (TRI) na Escala Teste ANPAD;
- 2 - A idade, dando-se preferência ao candidato de idade mais elevada, conforme art. 27, parágrafo único, da Lei Nº 10.741, de 01 de outubro de 2003

5.7 5^a Etapa – Resultado Final (CLASSIFICATÓRIO): Esta etapa consiste na divulgação da lista final de aprovados com a classificação dos candidatos nas modalidades de vagas de ação afirmativa, e estará condicionado ao Parecer das bancas específicas. O candidato estará classificado na modalidade de vaga de ação afirmativa ofertada apenas se o Parecer emitido lhe for favorável. Caso o parecer seja desfavorável, o candidato que esteja aprovado segundo os critérios do edital, constará como suplente para as vagas de demanda aberta de ampla concorrência e será convocado segundo a sua classificação, caso haja vacância. Estão previstas para esta etapa (i) a banca de heteroidentificação para candidatos PPP (sob responsabilidade da CVER/UFRN) e (ii) a banca de validação para candidato PCD nos termos na lei (de responsabilidade da SIA).

5.7.1 Sobre a banca de heteroidentificação (para candidatos negros, pretos e pardos): Esta banca é destinada aos candidatos que solicitaram inscrição na modalidade de vagas para pessoas pretas e pardas que tenham sido aprovados até o final da última etapa avaliativa, e que não obtiverem classificação para admissão pela modalidade de vaga de demanda aberta de ampla concorrência (logo, não constam na lista de Resultado Parcial). O procedimento de heteroidentificação será realizado por banca composta por membros da Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial institucionalmente designada para processos seletivos e nomeada pela Portaria 320/2022- R em 25 de fevereiro de 2022. A Comissão de Verificação Étnico- Racial da UFRN - CVER, designará também os membros para a Banca Recursal ao resultado do procedimento de Heteroidentificação. Para este procedimento será usado o vídeo anexado pelo candidato no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo. A interposição de recursos nesta etapa deve ser realizada conforme Anexo VIII.

5.7.2 Banca de Validação (para pessoas com deficiência): A Banca de Validação está sob a responsabilidade da Secretaria de Inclusão e Acessibilidade- SIA da UFRN. A banca regular e a recursal serão realizadas presencialmente, por entrevista ao candidato. Após a análise de documentos apresentados pelos candidatos no ato da solicitação de inscrição e a entrevista, a banca de validação emitirá parecer final FAVORÁVEL ou DESFAVORÁVEL relativo à

deficiência declarada. Neste procedimento, a SIA poderá solicitar ao candidato documentos adicionais. Os candidatos que não comparecerem à banca de validação, ou excederem o limite de tolerância para atrasos (30min), terão parecer DESFAVORÁVEL sem direito à banca recursal.

6. DOS RESULTADOS E RECURSOS

6.1 O resultado de cada etapa do Processo Seletivo será inserido na Área do Candidato pela página eletrônica do Processo Seletivo através do SIGAA em documento PDF contendo apenas o número de inscrição do candidato, sua nota e a classificação da respectiva etapa, e sua divulgação será informada por notícia (http://www.sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/lista.jsf). O resultado estará disponível ainda na página oficial do Programa (<https://posgraduacao.ufrn.br/ppga>). Os nomes dos candidatos aprovados ao final do processo seletivo constarão no Resultado Final.

6.2 Ao resultado de cada uma das etapas do processo seletivo, caberá recurso devidamente fundamentado, no prazo previsto pelo Edital e registrado no Sistema de Processo Seletivo pelo SIGAA. O recurso deve ser apresentado conforme o modelo do Anexo X.

6.3 Na hipótese de o recurso não ser analisado e decidido antes da etapa subsequente, fica assegurado aos candidatos a participação na mesma *sub judice*. Em caso de indeferimento, a participação na(s) etapa(s) subsequente(s) ao recurso interposto será devidamente cancelada.

6.4 Caso o(a) candidato(a) queira interpor recurso deve acessar o endereço eletrônico específico (<https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/home.jsf>) e seguir o caminho > Stricto sensu > Área do candidato. Observe que no primeiro acesso o(a) candidato(a) deverá cadastrar uma senha.

6.4.1 ATENÇÃO: O candidato deve dar preferência ao acesso por computador. Caso o candidato acesse o endereço eletrônico acima por dispositivos móveis (smartphones ou outros), será direcionado para o ‘SIGAA Modo Mobile’ e deverá buscar na base da janela eletrônica e clicar no botão ‘Modo Clássico’, para ter o mesmo acesso que teria pelo computador.

6.5 Não serão aceitos pedidos subsequentes a um mesmo recurso, pedido de recurso submetido após a data definida em edital, pedido de recurso que não seja relacionado à etapa corrente do processo seletivo, ou que não seja encaminhado pelo sistema eletrônico de processo seletivo da UFRN, o SIGAA.

6.6 Após finalizado o processo seletivo e após sua homologação pelo Colegiado do Programa, caso tenha havido indeferimento de pedido de recurso ao Resultado Final pela Comissão de Seleção, caberá pedido de reconsideração ao Resultado Final e ao recurso indeferido desta etapa somente à Comissão de Pós-graduação da Pró-reitoria de Pós-graduação, como última instância deliberativa.

6.6 A aprovação e a classificação no processo seletivo não garantem a atribuição de bolsas aos aprovados. A atribuição de bolsa de estudo aos aprovados está condicionada à concessão de recursos de bolsa ao Programa, de sua disponibilização pelas agências de fomento, da ordem de classificação do candidato no certame e das normas específicas do Programa e das Agências de Fomento para concessão e implementação de bolsas.

7. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo obedecerá ao cronograma apresentado no Quadro 3.

Quadro 3 – Cronograma

Atividades	Datas
PERÍODO DE SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÕES	31/10/2025 à 15/12/2025
1^a ETAPA – HOMOLOGAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DE INSCRIÇÃO	
Divulgação do resultado da 1 ^a etapa	18/12/2025
Interposição de recurso ao resultado da 1 ^a etapa	19/12/2025
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	22/12/2025
2^a ETAPA – TESTE ANPAD	
Divulgação do resultado da 2 ^a etapa	23/12/2025
Interposição de recurso ao resultado da 2 ^a etapa	26/12/2025
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	29/12/2025
3^a ETAPA – PRODUÇÃO ACADÊMICA	
Divulgação do resultado da 4 ^a etapa	02/01/2026
Interposição de recurso ao resultado da 4 ^a etapa	05/01/2026
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	07/01/2026
4^a ETAPA – RESULTADO PARCIAL	
Resultado Parcial do processo seletivo	09/01/2026
Interposição de recurso ao resultado da 5 ^a etapa	12/01/2026
Resposta à recurso interpuesto nesta etapa	14/01/2026
5^a ETAPA – Resultado Final do processo seletivo	
Divulgação do Resultado Final	12/02/2026
Interposição de recurso ao Resultado Final	13/02/2026
Resposta à eventuais recursos interpostos nesta etapa	26/02/2026
Confirmação de interesse na vaga	Até 27/02/2026
Início do período de matrícula no curso	27/02/2026
Início do Curso	09/03/2026

8. MATRÍCULAS

8.1 Para efetivação da matrícula os candidatos aprovados e suplentes deverão confirmar interesse na vaga e que irão fazer o Mestrado no PPGA até às 23h59 do dia 27 de fevereiro de 2026 pelo e-mail ppga.ccsa@gmail.com indicando no assunto “Interesse em Matrícula no PPGA MESTRADO 2026”.

8.2 Ao manifestar seu interesse na vaga, o(a) candidato(a) aprovado(a) deve anexar junto à mensagem de e-mail que comprova seu interesse no curso, cópia autenticada do **Diploma do curso de Graduação**.

8.3 O candidato que não confirmar interesse e que irá fazer o curso, não terá sua matrícula efetuada e um suplente será convocado em seu lugar. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 15 dias após a matrícula.

8.4 Todos os candidatos aprovados na etapa de Resultado Parcial e na Etapa de Resultado Final que confirmarem interesse na vaga e estiverem devidamente em acordo com os termos do edital terão matrícula gerada e receberão contato da Secretaria Administrativa do Programa e da Coordenação informando o caminho para que se matricularem nos componentes curriculares, conforme calendário divulgado pela Coordenação do Programa de Pós Graduação em Administração. **O contato será pelo e-mail informado pelo candidato no ato da inscrição.**

8.5 É obrigatório ao candidato aprovado que se matricule em componentes curriculares no período letivo imediatamente subsequente à sua aprovação no processo seletivo. Não é possível o trancamento de matrícula ou o cancelamento total das componentes curriculares, nas quais o aluno se inscreveu, no período imediato à aprovação. Caso não se matricule em componentes curriculares, o candidato aprovado terá sua matrícula cancelada e um suplente será convocado em seu lugar, caso ainda esteja no prazo do Item 8.3.

8.6 No momento da matrícula, será considerado um limite máximo na relação alunos/orientador, nos termos definidos pelo Colegiado e segundo as diretrizes da CAPES. Caso haja candidatos aprovados para um determinado orientador em número maior que a relação alunos/orientador especificada acima, será dada prioridade ao candidato que tiver obtido maior Nota Final (NF). Caso a NF seja similar entre os candidatos, serão usados os critérios de desempate do Item 5.6.3. Os candidatos devem indicar até dois docentes do PPGA/UFRN como possíveis orientadores. Para isso recomenda-se que os candidatos acessem os currículos Lattes dos docentes do Programa.

8.7 A aprovação do candidato não implica na obrigatoriedade da orientação pelo docente de preferência do candidato eventualmente indicado no momento da solicitação de inscrição.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato conferir a adequação e conformidade dos documentos por ele inseridos ao solicitar inscrição, bem como acompanhar toda publicação de resultado, comunicados, notícias, atualizações ou outro referentes ao processo seletivo feitos pela área do candidato através do SIGAA, no endereço https://sigaa.ufrn.br/sigaa/public/processo_seletivo/login.jsf?aba=p-stricto durante todo o tempo em que ele estiver participando do processo seletivo.

9.1.2 O candidato que deixar de comparecer a qualquer uma das etapas do processo seletivo será automaticamente eliminado, mesmo que seja uma etapa classificatória ou exclusiva a alguma das modalidades de vaga.

9.2 Eventual pedido de impugnação de edital, desde que fundamentado em elementos sólidos e cabíveis, deve ser feito exclusivamente por e-mail, uma vez que o candidato ainda não estará inscrito no processo seletivo e não terá acesso à área do candidato.

9.3 Independentemente da Linha de Pesquisa escolhida, aos futuros egressos do Curso de Mestrado será outorgado o título de Mestre em Administração, sem qualquer menção à Linha de Pesquisa escolhida.

9.4 A Comissão de Seleção se reserva ao direito de não preencher todas as vagas oferecidas.

9.5 Em caso de vacância a Comissão de Seleção convocará candidato(s) suplente(s), obedecida a ordem de classificação. Candidatos classificados além do número de vagas disponíveis, ficarão em suplência podendo ser convocados caso haja vacância por prazo máximo de 15 dias após a matrícula.

9.6 A inscrição do candidato implica a aceitação das normas e instruções para o processo de seleção contidas neste Edital e nos comunicados já emitidos ou que vierem a se tornar públicos, assim como a efetivação da matrícula por parte do candidato implica a aceitação das normas, regulamentos e regimentos da pós-graduação do PPGA e da UFRN.

9.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção de acordo com a legislação universitária pertinente. Eventuais dúvidas ou outros esclarecimentos, contate a Secretaria do Programa pelo endereço de e-mail ppga.ccsa@gmail.com com o assunto “Processo Seletivo” ou pelo telefone (84) 991936456 (whatsapp).

Natal-RN, 01/10/2025.

Israel José dos Santos Felipe
Presidente da Comissão de Seleção do Programa de Pós-graduação em Administração (PPGA)

EDITAL PPGA N° 03/2025
PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO EM
ADMINISTRAÇÃO PARA INGRESSO EM 2026

ANEXO I

POLÍTICA DE AÇÕES AFIRMATIVAS – ORIENTAÇÕES AOS CANDIDATOS
PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Para pessoas negras (pretas e pardas) ocorrerá o procedimento de heteroidentificação em etapa imediatamente anterior ao Resultado Final, a fim de confirmar a autodeclaração destes, de acordo com o procedimento disposto no Capítulo I da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Os documentos de autodeclaração enviados por candidatos negros (pretos e pardos) no momento da solicitação de inscrição no processo seletivo serão repassados à Comissão de Verificação Étnico-racial da UFRN (CVER) que os destinará às bancas de heteroidentificação por ela montadas. Cada banca de heteroidentificação é composta por três membros, respeitando-se, sempre que possível, a diversidade de gênero e cor/raça e o cargo de ocupação na UFRN (discente, docente e técnico). A avaliação realizada pela Comissão de Verificação Étnico-racial considerará, exclusivamente, os aspectos fenotípicos, marcados pelos traços relativos à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos faciais predominantes como lábios, nariz e textura do cabelo, que, combinados ou não, permitirão confirmar a autodeclaração. Não será considerado o fator genotípico do(a) candidato(a) ou fenotípico dos parentes, para aferição da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

O procedimento de heteroidentificação será realizado através de vídeo enviado pelo(a) candidato(a) e gravado segundo as instruções do Anexo ao edital com RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO. Após avaliar o vídeo, a Comissão de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial emitirá parecer relativo à condição racial do(a) candidato(a).

Será nomeada uma Comissão Recursal, com membros diferentes da Comissão de Verificação Étnico-racial, para a finalidade de julgamento dos recursos que vierem a ser interpostos. Em suas decisões, a Comissão Recursal deverá considerar a gravação do procedimento para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela CVER e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a). Não caberá recurso das decisões da Comissão Recursal.

O(A) candidato(a) que possuir autodeclaração de negro(a) homologada por banca de heteroidentificação nos cinco anos anteriores ao processo seletivo a que está concorrendo, no âmbito da UFRN, poderá reapresentar o parecer emitido pela referida banca, conforme § 3º, Art. 3º da Resolução nº 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023.

Será disponibilizado acesso a terceiros das imagens dos(as) candidatos(as) desde que realizadas por meio de requerimento à Comissão de Verificação Étnico-racial, sem prejuízo de eventual responsabilização por divulgação não autorizada.

ANEXO II

AUTODECLARAÇÃO PARA BENEFICIÁRIOS DO CRITÉRIO ÉTNICO-RACIAL

DADOS PESSOAIS

(PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____

Programa de Pós-graduação em: _____ Edital N°: _____

Cidade do curso: _____

Eu, acima identificado solicito inscrição no Processo Seletivo _____ UFRN, em vaga destinada para política de ação afirmativa definida pela Lei nº 12.711/2012, e DECLARO que: 1) sou (me considero): () Preto(a); ou () Pardo(a). Caso tenha me autodeclarado preto ou pardo, tenho ciência de que serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, que será realizado pela Banca de Heteroidentificação, e estou sujeito(a) à perda da vaga e a sanções penais eventualmente cabíveis em caso de falsa declaração.

_____, ____ de ____ de 202____

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA/QUILOMBOLA

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome:

Programa _____ de _____ Pós-Graduação _____ em _____
_____ Cidade do curso: _____ Edital _____ N°: _____

Eu acima identificado, solicito inscrição no Processo Seletivo _____ da UFRN
como beneficiário de vaga destinada à ação afirmativa de acordo com a Lei nº 12.711/2012,
DECLARO que sou indígena da etnia/povo _____ e que:

resido em Terra Indígena/Quilombola resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço de residência: _____

Município: _____ Estado: _____

Atenção: é obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de
1 (uma) Liderança e 2 (duas) testemunhas da Comunidade Indígena/Quilombola a qual
pertence o candidato.

Assinatura da Liderança Indígena/Quilombola: _____

Nome legível da Liderança Indígena/Quilombola: _____

Nº da Cédula de Identidade da Liderança Indígena/Quilombola: _____

Assinatura da testemunha 1: _____

Nome legível da testemunha 1: _____

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 1: _____

Assinatura da testemunha 2: _____

Nome legível da testemunha 2: _____

Nº da Cédula de Identidade da testemunha 2: _____

_____, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

REQUERIMENTO PARA SOLICITAÇÃO DE ATENDIMENTO PELO NOME SOCIAL

Eu, _____, RG _____ e CPF _____, solicito, para o fim específico de solicitação de inscrição no Edital Nº09/2024 do Programa de Pós-Graduação em Administração, atendimento pelo meu nome social: _____

_____, ____ de ____ de 20__.
Cidade/Estado data mês ano

Assinatura do candidato

ANEXO V
**RECOMENDAÇÕES PARA GRAVAR VÍDEO PARA PROCEDIMENTO DE
HETEROIDENTIFICAÇÃO**

Em caso de situações excepcionais de segurança sanitária em que não seja possível realizar o procedimento presencialmente, o procedimento de heteroidentificação poderá ser realizado remotamente.

Para tanto, no ato da solicitação de inscrição o(a) candidato(a) deverá enviar um vídeo recente, apresentando o documento de identificação (documento oficial de identificação com foto) frente e verso, e dizer a frase indicada:

Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.

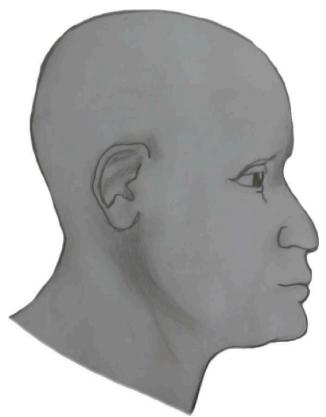
A Comissão de Verificação de Cotas Étnico-Raciais recomenda aos candidatos e candidatas a estrita observância dos seguintes aspectos obrigatórios para gravação. O vídeo deverá ser gravado **na posição horizontal** com segue abaixo:

1. Com posicionamento que possibilite a visualização do(a) candidato(a), enquadrando todo o rosto até a altura do peito;
1. Posições que devem ser apresentadas no vídeo

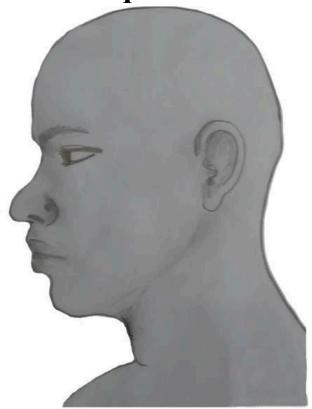
Perfil Frontal



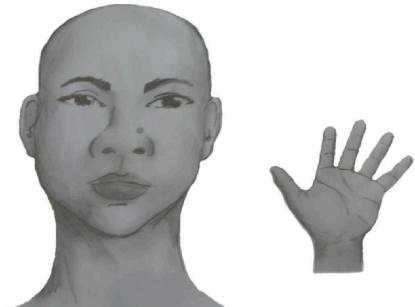
Perfil Direito



Perfil Esquerdo



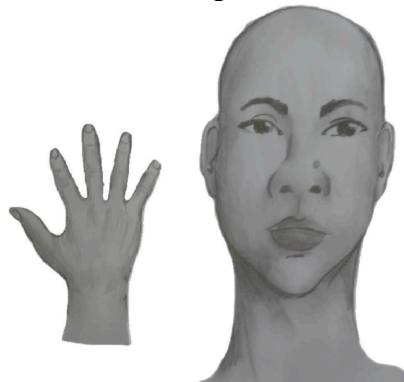
Perfil Frontal, apresentando a palma da mão direita



Perfil Frontal, apresentando a palma da mão esquerda



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



Perfil frontal, apresentando costado da mão direita



3. Após demonstrações das posições, o candidato ou candidata deve apresentar o documento oficial de identificação utilizado (frente e verso) e realizar a autodeclaração: Eu, [dizer o nome completo] inscrito (a) no processo seletivo da UFRN, me autodeclaro [dizer a opção: Preto ou Pardo]”.
4. O vídeo deve apresentar boa iluminação. Não sendo permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens e gravações;
5. A captação da imagem deve ser realizada em fundo branco ou fundo claro e monocromático;
6. Não se apresentar com maquiagem, adereços: óculos escuros, boné, lenço ou outros que possam cobrir rosto, cabelos e pescoço;
7. Não utilizar na gravação qualquer programa, aplicativo ou recurso para editar as imagens ou vídeo, tais como uso filtros etc., para modificar as imagens ou vídeo captados;
8. O vídeo deve apresentar boa resolução em um dos seguintes formatos do arquivo: .mp4, .avi, .mpeg, .wmv, .flv ou .mov; e com tamanho máximo do arquivo de 5MB.
9. Recomenda-se que o candidato ou candidata utilize roupa branca ou tons claros para gravação.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE BENEFICIÁRIO E CIÊNCIA DO CRITÉRIO PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO NA MODALIDADE DE VAGA DE AÇÃO AFIRMATIVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS TERMOS DA LEI

Eu, _____, CPF _____, me declaro pessoa com deficiência (PcD) termos da lei ao solicitar inscrição na modalidade de vaga de ações afirmativas para PcD no processo seletivo para _____ (mestrado/doutorado) do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, segundo os termos da Resolução 008/2022 de 21 de junho de 2022 e da Resolução 005/2023 – CONSEPE/CONSAD, de 14 de março de 2023. Estou ciente de que os laudos e exames submetidos em minha solicitação de inscrição serão submetidos à análise da Banca de Validação da SIA - Secretaria de Inclusão e Acessibilidade para comprovação da minha condição de pessoa com deficiência.

TENHO CIÊNCIA ainda, de que poderei ser convocado, mediante agendamento prévio, para o procedimento de validação com a Banca de Validação e que, em caso de emissão de parecer desfavorável ou de não comparecimento, serei automaticamente remanejado para a modalidade de vagas de demanda aberta de ampla concorrência e ficarei em suplênciam, podendo vir a ser convocado, caso haja vacância e de acordo com a minha colocação na classificação geral do certame.

Natal , _____ de _____ de 20____

ASSINATURA

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Eu, _____, CPF: _____, venho solicitar à Comissão de Seleção do Programa de Pós-Graduação em _____, Edital nº _____, atendimento diferenciado conforme descrito abaixo em razão da condição informada no laudo médico anexado a este requerimento. Nestes termos, solicito deferimento.

Tipo de atendimento solicitado:

Natal-RN, _____ de _____ de 20_____

Assinatura do(a) candidato(a)

Para uso da Comissão de Seleção	
<input type="checkbox"/> DEFERIDO	<input type="checkbox"/> INDEFERIDO
Data:	Motivo do indeferimento:
Local:	
Assinatura dos membros da Comissão	

ANEXO VIII

SOLICITAÇÃO DE RECURSO DE BANCA DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

DADOS PESSOAIS (PREENCHER COM LETRA DE FORMA):

Nome: _____ CPF: _____
Programa de Pós-Graduação em _____
Processo seletivo Edital No.: _____
Cidade do curso: _____

Eu, selecionado até a etapa de heteroidentificação no processo seletivo do Programa de Pós graduação em _____ da UFRN em nível de () Mestrado () Doutorado, para vaga destinadas aos beneficiários de ação afirmativa (definida pela Lei nº 12.711/2012), SOLICITO a análise da Banca Recursal, tendo em vista que minha autodeclaração não foi homologada por não atender à critérios fenotípicos (cor de pele, características da face e textura do cabelo) para homologação da autodeclaração de pretos e pardos.

ASSINATURA (conforme documento de identificação)

ANEXO IX

QUADRO DE CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO ACADÊMICA DO CURRÍCULO LATTES (PRODUÇÕES A PARTIR DE 2021)

N	Item	Pontos	Pontuação	Reservado para a banca
I	Produção científica em Administração Pública e de Empresas, Ciências Contábeis e Turismo (Área 27 da CAPES)		(Coluna a ser preenchida pelo candidato)	
1	Artigos em Periódicos Qualis A1	100 por artigo		
2	Artigos em Periódicos Qualis A2	80 por artigo		
3	Artigos em Periódicos Qualis A3	60 por artigo		
4	Artigos em Periódicos Qualis A4	40 por artigo		
5	Artigos em Periódicos Qualis B1 e B2	20 por artigo (máximo de 5 artigos)		
6	Artigos do ENANPAD, SEMEAD, eventos divisionais promovidos pela ANPAD, ANPCONT e ANPTUR	20 por artigo (máximo de 5 artigos)		
7	Artigos de eventos científicos Nacionais e Internacionais com revisão de pares	10 por artigo (Máximo de 5 eventos)		
8	Bolsista de Iniciação tecnológica, de extensão e de pesquisa (iniciação científica) e de ensino (monitoria)	10 por semestre (máximo de 4 semestres)*		
9	Ensino em graduação ou pós-graduação	5 por cada semestre lecionado (máximo de 10 semestres)*		
10	Livro Publicado (com ISBN)	20 por livro (máximo de 2 livros)		
11	Capítulo de Livro publicado (com ISBN)	10 por capítulo de livro (máximo de 2 capítulos de livro)		

*Será considerado apenas um vínculo por semestre completo de atuação, mesmo que o candidato tenha exercido mais de uma modalidade no mesmo período (não sendo permitida sobreposição).

Toda a produção acadêmica deve estar devidamente **comprovada e ter sido publicada/realizada entre 2021 a 2025**. Será aceito como comprovante de publicação de artigo uma cópia da página de identificação do autor, contendo título, nome do veículo de publicação e dados da publicação e com informação de link de acesso. No caso de artigo aceito para publicação até dezembro de 2025, deverá ser anexada cópia da carta/email de aceite. Não serão considerados artigos aceitos para publicação após o ano de 2025.

Os candidatos deverão **anexar** o documento comprobatório sobre a classificação do periódico onde foi publicado, para o **Quadriênio 2017-2020**, disponível no site: <https://sucupira-legado.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/listaConsultaGeralPeriodicos.jsf>

Os candidatos deverão **organizar** os documentos comprobatórios **na mesma sequência do Quadro deste Anexo**, elaborar e anexar uma listagem com os referidos documentos e **preencher** a coluna “Pontuação do Candidato”.

Para os livros, capítulos de livros e artigos publicados ou aceitos, incluir como comprovante uma página, contendo de forma legível, a autoria, o nome da revista ou livro, volume, número, ano e paginação. Incluir também a 1ª página do artigo ou capítulo

ANEXO X

MODELO DE REQUERIMENTO PARA RECURSO

À Comissão de Seleção do Processo Seletivo do PPGA,

Eu, _____, RG _____, Inscrição Nº. _____, candidato(a) ao curso de Mestrado do PPGA, ingresso _____, solicito revisão do resultado do processo seletivo, conforme justificativa abaixo.

JUSTIFICATIVA

Natal, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Candidato(a)

ANEXO XI

REQUISITOS MÍNIMOS DE DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS PARA O ACESSO ÀS VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

Todo candidato que seja convocado para ocupar vaga reservada a pessoas com deficiência deverá entregar o(s) documento (s) comprobatório(s), conforme cada condição, do seguinte modo:

I. Candidatos com Deficiência Física:

a. Laudo médico nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico ortopedista, neurologista ou reumatologista , contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

II. Candidatos com Deficiência Intelectual:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas , com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência . Deve ainda conter o nome legível , carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

III. Candidatos Surdos ou com Deficiência Auditiva:

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; e b. Exame de Audiometria, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização , assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame . A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

IV. Candidatos com Deficiência Visual:

a. Laudo médico, obtido nos últimos 12 (doze) meses, que deverá ser assinado por um médico oftalmologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência , em que conste a acuidade visual (e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes) com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo; b. Exame de medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza, realizado nos últimos 12 (doze) meses. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

V. Candidatos com Transtorno do Espectro Autista (TEA):

a. Laudo médico, que deverá ser assinado por um médico psiquiatra ou neurologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID). Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o laudo.

VI. Candidatos com Deficiência Múltipla:

a. Laudos médicos, que deverão ser assinados por médicos oftalmologista e otorrinolaringologista, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondentes da

Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os laudos.

b. Exame de Audiometria, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de laudo médico.

c. Exame oftalmológico, nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos 12 (doze) meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que houver alterações dessa natureza. Deve conter ainda o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.